



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de incluir a efeméride Dia do Arborista no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, para o dia 16 de setembro, data da criação da Sociedade Brasileira de Arborização Urbana, fundada em 16/09/1992, em Vitória- ES, durante a realização do IV Encontro Nacional de Arborização Urbana (IV ENAU) que naquela data passou a chamar-se I Congresso Brasileiro de Arborização Urbana (I CBAU).

A profissão arborista conta com profissionais altamente capacitados e especializados no cuidado e manejo de árvores, desempenhando um papel fundamental na conservação do nosso ambiente natural e na segurança das comunidades urbanas.

No Estado da Paraíba, por exemplo, já foi sancionada a Lei 11.770, de 26 de agosto de 2020, instituindo o Dia Estadual do Arborista^[1], visto a importância da profissão, que se dedica ao estudo e cultivo de árvores, envolvendo o manejo, cuidado, conservação e remoção responsável das formas de vida vegetal.

Dessa forma, encaminho a presente proposta, para o reconhecimento da data de 16 de setembro como efeméride do dia do arborista no Município de Porto Alegre.

Sala das Sessões, xx de xxx de 2024.

VEREADOR ADELI SELL

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Dia do Arborista no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, no dia 16 de setembro.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia do Arborista no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, no dia 16 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[1] Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doc/janeiro/agosto/diario-oficial-27-08-2020.pdf> (página 3).



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador (a)**, em 04/07/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0758932** e o código CRC **COA7F005**.
